



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à obtenção de serviços gráficos que atendam aos padrões de qualidade e prazos necessários para suas operações administrativas. Essa dificuldade impacta diretamente a capacidade da secretaria de produzir materiais essenciais, como documentos oficiais, materiais didáticos e comunicados, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das atividades educacionais e administrativas.

Os principais envolvidos nesse problema são os gestores e funcionários da Secretaria de Educação, que dependem desses serviços para executar suas funções de maneira eficaz. A percepção geral é de frustração e ineficiência, uma vez que a falta de serviços gráficos adequados compromete a qualidade do trabalho e a imagem institucional da secretaria. Além disso, a comunidade escolar, incluindo alunos e professores, também é afetada, pois a indisponibilidade de materiais impressos pode prejudicar o processo de ensino-aprendizagem.

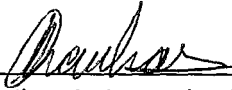
Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na prestação de serviços gráficos resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a obtenção de materiais, aumento da eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades educacionais. Espera-se que, ao solucionar essa questão, a secretaria possa operar de maneira mais eficaz, otimizar recursos e melhorar a qualidade do serviço prestado à população, justificando assim o investimento na contratação de serviços gráficos adequados.



03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ:06.073.682/0001-49
Claudemir Vieira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um crescente volume de demandas relacionadas à produção de materiais educativos, comunicação interna e documentação necessária para o funcionamento das atividades pedagógicas. Em um cenário onde a eficiência e a agilidade são essenciais para a prestação de serviços educacionais de qualidade, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e encadernação torna-se fundamental.

O objetivo da contratação é garantir que a Secretaria Municipal de Educação possa dispor de materiais impressos de forma rápida e de qualidade, atendendo às necessidades de alunos, professores e administrativos. Os serviços de cópia reprográfica e encadernação permitirão a organização e circulação eficiente de documentos, permitindo que nossas atividades sejam realizadas com maior agilidade e eficácia.



A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda por material impresso, que inclui, entre outros, apostilas, relatórios, projetos pedagógicos e documentos administrativos. A falta desses serviços impacta diretamente a capacidade da Secretaria em desenvolver suas atividades, prejudicando a comunicação e a qualidade do ensino. Além disso, a complexidade e a variedade dos materiais exigem equipamentos e profissionais especializados, características que uma empresa contratada pode oferecer com maior eficiência do que a execução interna.

A não realização da contratação poderá gerar atrasos significativos na produção de materiais essenciais, comprometendo o planejamento das atividades escolares e a comunicação eficaz entre os educadores e a administração. Essa defasagem na distribuição de materiais pode afetar diretamente o aprendizado dos alunos e a qualidade do ensino, além de prejudicar a transparência e a documentação das ações da Secretaria.

A contratação dos serviços mencionados é de grande relevância para o interesse público, pois contribui diretamente para a melhoria da qualidade educativa no município. Um sistema eficiente de impressão e encadernação de materiais facilita o acesso à informação para alunos e profissionais da educação, promovendo um ambiente escolar mais organizado e produtivo.



Com base nos argumentos apresentados, fica claro que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e encadernação é imprescindível para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a eficácia na promoção da educação em Itinga do Maranhão.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 3 de Agosto de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Cópia/Impressão repográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	113.738

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à obtenção de serviços gráficos que atendam aos padrões de qualidade e prazos necessários para suas operações administrativas. Essa dificuldade impacta diretamente a capacidade da secretaria de produzir materiais essenciais, como documentos oficiais, materiais didáticos e comunicados, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das atividades educacionais e administrativas.

Os principais envolvidos nesse problema são os gestores e funcionários da Secretaria de Educação, que dependem desses serviços para executar suas funções de maneira eficaz. A percepção geral é de frustração e ineficiência, uma vez que a falta de serviços gráficos adequados compromete a qualidade do trabalho e a imagem institucional da secretaria. Além disso, a comunidade escolar, incluindo alunos e professores, também é afetada, pois a indisponibilidade de materiais impressos pode prejudicar o processo de ensino-aprendizagem.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na prestação de serviços gráficos resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a obtenção de materiais, aumento da eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades educacionais. Espera-se que, ao solucionar essa questão, a secretaria possa operar de maneira mais eficaz, otimizar recursos e melhorar a qualidade do serviço prestado à população, justificando assim o investimento na contratação de serviços gráficos adequados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

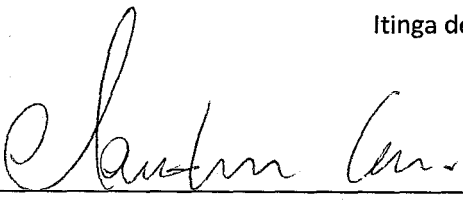


07

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Julho de 2026.

 CPF. 431.545.142-87

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na obtenção de serviços gráficos de qualidade e em tempo hábil para atender suas demandas administrativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à obtenção de serviços gráficos que atendam aos padrões de qualidade e prazos necessários para suas operações administrativas. Essa dificuldade impacta diretamente a capacidade da secretaria de produzir materiais essenciais, como documentos oficiais, materiais didáticos e comunicados, que são fundamentais para o funcionamento eficiente das atividades educacionais e administrativas.

Os principais envolvidos nesse problema são os gestores e funcionários da Secretaria de Educação, que dependem desses serviços para executar suas funções de maneira eficaz. A percepção geral é de frustração e ineficiência, uma vez que a falta de serviços gráficos adequados compromete a qualidade do trabalho e a imagem institucional da secretaria. Além disso, a comunidade escolar, incluindo alunos e professores, também é afetada, pois a indisponibilidade de materiais impressos pode prejudicar o processo de ensino-aprendizagem.



09

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na prestação de serviços gráficos resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a obtenção de materiais, aumento da eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades educacionais. Espera-se que, ao solucionar essa questão, a secretaria possa operar de maneira mais eficaz, otimizar recursos e melhorar a qualidade do serviço prestado à população, justificando assim o investimento na contratação de serviços gráficos adequados.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara dos requisitos para a contratação de serviços gráficos é essencial para garantir que a Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão obtenha soluções adequadas e eficientes. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

Qualidade de Impressão: Os serviços gráficos devem garantir impressões de alta qualidade, com resolução mínima de 300 dpi para todos os materiais.

Prazos de Entrega: Os serviços devem assegurar a entrega dos materiais em até 5 dias úteis após a aprovação do layout, garantindo agilidade no atendimento das demandas.

Capacidade de Personalização: Deve ser possível personalizar os materiais gráficos conforme as necessidades específicas da Secretaria, incluindo logotipos, cores institucionais e informações textuais.

Conformidade Ambiental: Os serviços devem utilizar materiais e processos que respeitem as normas ambientais vigentes, promovendo a sustentabilidade.

Atendimento e Suporte: A contratada deve oferecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário comercial, para resolver dúvidas e realizar ajustes necessários.

Capacidade de Produção: A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender a demandas de grande volume, conforme necessário.

☰ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Gráficas Locais

Descrição: Contratação de serviços de gráficas locais para produção de materiais impressos, como apostilas, cartazes e documentos administrativos.

Vantagens:

Proximidade geográfica facilita a logística e reduz prazos de entrega.



Possibilidade de negociações diretas e personalizadas.
Incentivo à economia local.

10

Desvantagens:

Capacidade de produção pode ser limitada em comparação a gráficas maiores.
Variedade de serviços e acabamentos pode ser restrita.
Dependência da disponibilidade e capacidade técnica local.

Parceria com Gráficas Regionais

Descrição: Estabelecimento de parcerias com gráficas em cidades próximas que possuam maior capacidade de produção e variedade de serviços.

Vantagens:

Maior capacidade de produção e variedade de serviços.
Possibilidade de preços mais competitivos devido à escala.
Acesso a tecnologias mais avançadas.

Desvantagens:

Custos de transporte e logística podem ser elevados.
Prazos de entrega podem ser mais longos devido à distância.
Menor flexibilidade para ajustes de última hora.

Contratação de Serviços de Impressão Online

Descrição: Utilização de plataformas online que oferecem serviços de impressão e entrega de materiais gráficos.

Vantagens:

Facilidade de comparação de preços e serviços.
Ampla variedade de produtos e acabamentos.
Conveniência de realizar pedidos a qualquer momento.

Desvantagens:

Dependência de serviços de entrega, o que pode afetar prazos.
Menor possibilidade de personalização e interação direta.
Risco de problemas de qualidade sem inspeção prévia.

Desenvolvimento de Gráfica Interna

Descrição: Criação de uma pequena gráfica interna na Secretaria para atender demandas específicas e urgentes.

Vantagens:

Controle total sobre o processo de produção e prazos.



Redução de custos a longo prazo para materiais frequentes.
Flexibilidade para ajustes e personalizações imediatas.

11

Desvantagens:

Alto custo inicial de instalação e aquisição de equipamentos.
Necessidade de contratação e treinamento de pessoal especializado.
Manutenção contínua dos equipamentos e suprimentos.

 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de gráficas locais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Em termos de desempenho, espera-se que as gráficas locais ofereçam serviços de impressão de alta qualidade, com prazos de entrega reduzidos devido à proximidade geográfica. Essa proximidade também facilita a compatibilidade com a infraestrutura existente, permitindo uma comunicação mais direta e eficiente entre a secretaria e os fornecedores, alinhando-se perfeitamente aos objetivos da organização de melhorar a eficiência administrativa.

A facilidade de implementação é outro ponto forte dessa solução, uma vez que a contratação de gráficas locais não requer mudanças significativas na infraestrutura ou nos processos internos da secretaria. Além disso, a solução é escalável, permitindo ajustes rápidos para atender a aumentos na demanda, seja por eventos sazonais ou por crescimento das atividades administrativas.

No aspecto operacional, a manutenção e o suporte são facilitados pela proximidade das gráficas, garantindo confiabilidade e continuidade no fornecimento dos serviços. A adaptabilidade ao contexto regional é um diferencial, pois as gráficas locais estão mais familiarizadas com as necessidades e peculiaridades da região, o que pode resultar em produtos mais adequados e personalizados para as demandas da secretaria.

Economicamente, a contratação de gráficas locais apresenta um excelente custo-benefício. Ao evitar custos de transporte e reduzir o tempo de entrega, a secretaria pode economizar recursos financeiros e aumentar a eficiência administrativa. O retorno sobre o investimento é potencializado pela redução de custos indiretos, como a diminuição do tempo gasto na gestão de fornecedores distantes e na resolução de problemas logísticos.

Do ponto de vista do interesse público, essa solução contribui significativamente para a eficiência e eficácia do serviço público, ao garantir que materiais administrativos e educacionais sejam produzidos e entregues em tempo hábil. Além disso, ao optar por fornecedores locais, a prefeitura promove o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos e fortalecendo a economia local. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois alia qualidade, eficiência e impacto positivo na comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

12

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Cópia/Impressão repográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	113.738	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44
Valor Total					R\$ 43.220,44

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, o “Levantamento de Preços de Mercado” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços gráficos visa garantir a uniformidade e a consistência na qualidade dos materiais produzidos para a Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão. Ao contratar um único fornecedor, asseguramos que todos os serviços gráficos sejam executados com o mesmo padrão técnico, evitando variações que poderiam comprometer a imagem institucional e a eficácia dos materiais distribuídos.

Além disso, a contratação integral facilita a gestão e o acompanhamento do contrato, permitindo um controle mais eficaz sobre prazos e entregas. A centralização dos serviços em um único fornecedor reduz a complexidade administrativa e operacional, minimizando riscos de atrasos e falhas na comunicação entre múltiplos fornecedores. Isso é particularmente importante para atender às demandas urgentes e específicas da secretaria, garantindo que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil.

Por fim, a não fragmentação da contratação pode resultar em economia de escala, já que o volume total de serviços contratados de uma só vez pode proporcionar condições mais vantajosas em termos de custo. A escolha por um único fornecedor também promove uma relação de responsabilidade técnica mais clara, assegurando que o fornecedor tenha total compromisso com a qualidade e os prazos acordados, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de gráficas locais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão visa alcançar os seguintes resultados:



Economicidade:

A solução permite a redução de custos com transporte e logística, uma vez que a proximidade das gráficas locais elimina a necessidade de fretes longos e caros. Isso maximiza o custo-benefício ao aproveitar preços competitivos oferecidos por fornecedores locais.

Otimização de recursos:

A contratação de gráficas locais possibilita uma melhor alocação dos recursos financeiros, evitando gastos desnecessários com deslocamentos e armazenamento. Recursos humanos são otimizados, pois a proximidade facilita a comunicação e o acompanhamento dos serviços, reduzindo o tempo de gestão e supervisão.

● Eficiência e eficácia:

A proximidade das gráficas locais garante a entrega rápida dos materiais, melhorando a eficiência dos processos administrativos. A eficácia é alcançada ao assegurar que os materiais gráficos estejam disponíveis em tempo hábil, atendendo às necessidades da Secretaria de forma precisa e pontual.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de gráficas locais pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, é essencial garantir que as instalações físicas estejam adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais gráficos. Isso inclui a preparação de um espaço físico apropriado, com controle de umidade e temperatura, para evitar danos aos materiais impressos. Além disso, é necessário assegurar que o local de entrega tenha acessos logísticos adequados para facilitar o transporte e manuseio dos produtos, considerando a possibilidade de recebimento de grandes volumes.

Outra providência crucial é a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e recebimento dos serviços gráficos. Eles devem ser treinados para avaliar a qualidade dos materiais entregues, garantindo que atendam aos padrões exigidos. Isso pode incluir conhecimentos sobre tipos de papel, qualidade de impressão e acabamento, para assegurar que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratuais.

Por fim, é importante verificar se as gráficas locais possuem as licenças e autorizações necessárias para operar, garantindo que estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Isso assegura que a contratação seja realizada de forma legal e sustentável, evitando problemas futuros relacionados a questões regulatórias.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

19

A solução escolhida, que é a contratação de gráficas locais, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes indica que não há outros serviços ou aquisições indispensáveis para o pleno funcionamento da solução.

As gráficas locais possuem a capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão de forma independente. Elas já dispõem dos equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a produção dos materiais gráficos solicitados. Além disso, a proximidade geográfica facilita a logística e a comunicação, eliminando a necessidade de serviços adicionais de transporte ou armazenamento.

Portanto, conclui-se que a contratação das gráficas locais é uma solução completa e eficaz, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para garantir sua efetividade.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A operação das gráficas locais pode aumentar o consumo de energia elétrica, especialmente em equipamentos de impressão e acabamento.

Uso de Materiais e Insumos

O uso de papel e tintas pode resultar em consumo significativo de recursos naturais, além de possíveis impactos devido a insumos químicos.

Resíduos Sólidos

A produção gráfica gera resíduos, como sobras de papel e embalagens, que precisam ser geridos adequadamente.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar a contratação de gráficas que utilizem equipamentos com selo de eficiência energética.

Incentivar o uso de papel reciclado e tintas à base de água ou de baixo impacto ambiental.

Implementar um programa de coleta e reciclagem de resíduos sólidos em parceria com as gráficas.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021.

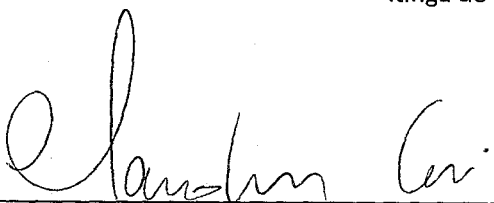
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Julho de 2026

 CPF. 431.545.142-27

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06073682000149

Responsável pelo Levantamento
Claudemir Vieira da Silva

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas do órgão solicitante.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R\$ 43.220,44



01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Cópia / Impressão reprográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	113738 Pág.	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Cópia / Impressão reprográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	113738 Pág.	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU - RN Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 14/2026 Fornecedor: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME (17340447000102) Código PNCP: 08365850000103-1-000069/2026 Data de Publicação: 13/04/2026 Data de Proposta: 28/04/2026	Impressão/cópia preto e branco A4 (papel 75g)	1000000 UND	R\$ 0,40



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 183/2025 Fornecedor: UNICOPIA LTDA (04315058000185) Código PNCP: 18025965000102-1-000079/2025 Data de Publicação: 16/09/2025 Data de Proposta: 01/10/2025	Lote 1 - Página produzida policromática (impressão ou cópia reprográfica em preto e branco e colorida) - Formato A3 - com fornecimento de equipamento em comodato, com as especificações mínimas abaixo: Equipamento em linha de fabricação / Velocidade de impressão mono e cor 25 ppm em formato A4 ou carta / Tecnologia de impressão Laser ou LED / Qualidade de impressão 1200 x 1200 dpi / Bandeja de entrada de papel Capacidade de 500 folhas; Bandeja multipropósito / Bandeja de saída de papel 250 folhas / Pronto para trabalhar em rede: Sim / Tipos de papel suportados Papel (timbrado, normal, pré-impresso), envelopes, etiquetas / Tamanho de papel A3, A4, carta e ofício, nas gramaturas de 65 a 160 g/m2, no mínimo / Conectividade padrão Ethernet 10/100/1000BaseTX (RJ-45) USB 2.0 para impressão direta por pen drive / Sistemas operacionais compatíveis Microsoft® Windows® 11, Windows® 10, Windows 8, 8.1, Windows 7, Windows Server 2008 ou superior, Apple OS X superior a 10.6. Deve ser acompanhada de seus respectivos drivers de instalação / Voltagem de entrada 120v - 127v, 60Hz ou bivolt / Memória 02GB / Permitir utilização de HD de 320GB / Processador 01GHz / Linguagem da impressora (standard) Emulação PCL 5c, PCL 6 / Opções de impressão: frente e verso automático / duplex integrado / Display Touch Screen mínimo de 7 polegadas / Impressão Confidencial: Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal) Especificações do scanner - Digitalização em rede: SIM / Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos O alimentador automático de documentos (ADF) para 100 folhas, ADF Frente e verso automático de passagem única / Resolução óptica de digitalização 600 dpi mono / Dimensão máxima da digitalização (plana) 297 x 420 mm / Digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF pesquisável nativo no equipamento sem uso de software adicional Especificações da copiadora - O alimentador automático de documentos (ADF) 100 folhas / Escala de Redução/ Ampliação 50% até 400%	18000 Serviço	R\$ 0,41



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 415/2025 Fornecedor: SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA. (75290973000101) Código PNCP: 82951351000142-1-000413/2025 Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: impressão Tipo: monocromático Formato: A4 Cartões de visita	4000 Unidade	R\$ 0,32

Secretaria Municipal de Educação

A empresa **41.288.256 Diego de Oliveira Luz do Nascimento**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.288.256/0001-23**, com sede na **Rua Açailândia 251 / Centro / Itinga do Maranhão / MA 65939-000**, telefone **(99) 99192-1354** e e-mail **oliveiravisualitg@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta comercial para a prestação de serviços de cópia reprográfica, conforme condições abaixo:

21

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas do órgão solicitante. [1]

2. Da Proposta de Preços

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cópia/Impressão reprográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	[113.738]	R\$ [0,32]	R\$ [36.396,16]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.396,16

3. Das Condições Gerais

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Prazo de Execução/Entrega: Em até 30 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme demanda diária estipulada pelo órgão.

Local de Entrega/Prestação: Nas dependências do órgão contratante ou conforme termo de referência.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal acompanhada do relatório de serviços prestados.

4.Dados Bancários

Banco: Bradesco

Agência: 1270

Conta Corrente: 0014754-0

Chave Pix: 41.288.256/0001-23



CNPJ: 41.288.256/0001-23
I.E: 126904243

Declaração Final

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes, insumos (papel, toner), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos necessários para o fiel cumprimento do objeto.

22

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Julho de 2026.

Diego de Oliveira Luz do Nascimento

Cargo - Proprietário

610.208.663-57

41.288.256 Diego de Oliveira Luz do Nascimento – Oliveira Visual

41.288.256/0001-23
DIEGO DE O. L. DO NASCIMENTO
Rua Açailândia, nº251, Centro
Cep: 65.939-000
Itinga do Maranhão - MA



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

23

Prezado
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 03 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cópia/Impressão reprográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	113.738	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113.738,00 Valor Total R\$ 43.220,44				
	Valor Total				R\$ 43.220,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de julho de 2026

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Coordenador de Orçamento e Finanças
Decreto nº 081/2026 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

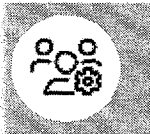
25

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

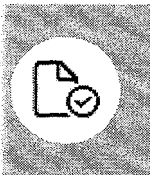
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Equipe de Planejamento
Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Equipamentos insuficientes ou inadequados para volume e demanda dos serviços		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27

Dificuldade no atendimento das demandas da Secretaria, atrasos nas entregas ou má qualidade dos serviços reprográficos e de encadernação.		
Ações Preventivas		Responsável
Especificação detalhada do volume estimado de demandas e requisitos mínimos para equipamentos e insumos no termo de referência.		Secretaria Municipal
Realização de visita técnica previamente ao certame para validação da capacidade de atendimento do fornecedor.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Solicitar reforço ou substituição de equipamentos pelo contratado no decorrer do contrato.		Fiscal do Contrato
Aplicar sanções contratuais previstas por falhas reiteradas de atendimento.		Fiscal do Contrato
Risco Médio - Confidencialidade e segurança das informações reproduzidas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Vazamento ou uso indevido de informações sigilosas ou sensíveis presentes em documentos reprografados.		
Ações Preventivas		Responsável
Inserção de cláusulas específicas no contrato sobre responsabilidade pela confidencialidade e proteção de dados.		Secretaria Municipal
Exigência de assinatura de termo de confidencialidade pelos funcionários da contratada que tenham acesso aos materiais.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Comunicação imediata aos órgãos competentes em caso de suspeita de vazamento, para apuração e eventuais medidas judiciais.		Secretaria Municipal
Rescisão contratual e aplicação de penalidades caso comprovada a responsabilidade do contratado.		Secretaria Municipal
Risco Médio - Falta de manutenção preventiva nos equipamentos utilizados para o serviço		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Paralisação dos serviços e atrasos, prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Educação.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigência, em contrato, de cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados.		Secretaria Municipal
Acompanhamento periódico pela fiscalização contratual quanto ao funcionamento dos equipamentos.		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Substituição imediata do equipamento defeituoso pela contratada, sem prejuízo às demandas do órgão.		Secretaria Municipal
Previsão de penalidades em caso de recorrência da falha e prejuízo ao andamento dos trabalhos.		Fiscal do Contrato

ETP nº 0301/2026 - Contratação de Gráficas Locais

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

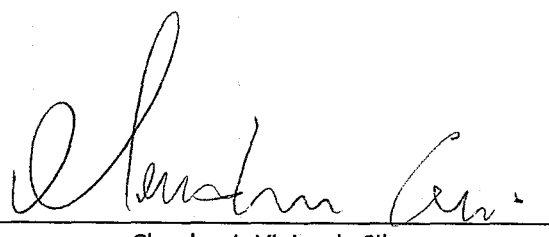
28



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

29

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.022/2026**, no dia **21 de Julho de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

 *CPF. 431.545.142-7*

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX),
IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Secretário,

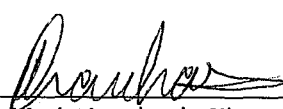
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.022/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

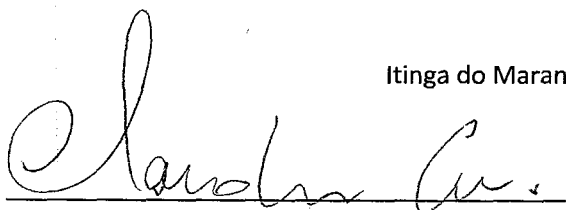
Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.022/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2182.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2026.

 431.545.142-82

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

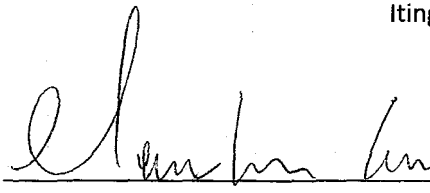


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2026

 *Ass. 431.515.142-87*

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



33

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

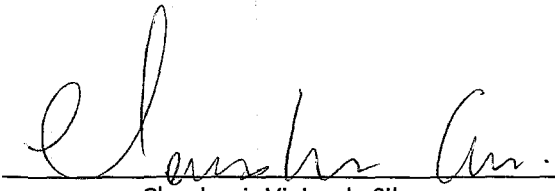
Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo nº 08.022/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cópia/Impressão repográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	113.738	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113.738,00 Valor Total R\$ 43.220,44					
Valor Total					R\$ 43.220,44

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2026


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

1231.545.142-87



34

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cópia/Impressão repográfica A4 - Monocromática (Preto e Branco)	Pág.	113.738	R\$ 0,38	R\$ 43.220,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113.738,00 Valor Total R\$ 43.220,44					
Valor Total					R\$ 43.220,44

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um crescente volume de demandas relacionadas à produção de materiais educativos, comunicação interna e documentação necessária para o funcionamento das atividades pedagógicas. Em um cenário onde a eficiência e a agilidade são essenciais para a prestação de serviços educacionais de qualidade, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e encadernação torna-se fundamental.

O objetivo da contratação é garantir que a Secretaria Municipal de Educação possa dispor de materiais impressos de forma rápida e de qualidade, atendendo às necessidades de alunos, professores e administrativos. Os serviços de cópia reprográfica e encadernação permitirão a organização e circulação eficiente de documentos, permitindo que nossas atividades sejam realizadas com maior agilidade e eficácia.

A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda por material impresso, que inclui, entre outros, apostilas, relatórios, projetos pedagógicos e documentos administrativos. A falta desses serviços impacta diretamente a capacidade da Secretaria em desenvolver suas atividades, prejudicando a comunicação e a qualidade do ensino. Além disso, a complexidade e a variedade dos materiais exigem equipamentos e profissionais especializados, características que uma empresa contratada pode oferecer com maior eficiência do que a execução interna.

A não realização da contratação poderá gerar atrasos significativos na produção de materiais essenciais, comprometendo o planejamento das atividades escolares e a comunicação eficaz entre os educadores e a administração. Essa defasagem na distribuição de materiais pode afetar



35

diretamente o aprendizado dos alunos e a qualidade do ensino, além de prejudicar a transparência e a documentação das ações da Secretaria.

A contratação dos serviços mencionados é de grande relevância para o interesse público, pois contribui diretamente para a melhoria da qualidade educativa no município. Um sistema eficiente de impressão e encadernação de materiais facilita o acesso à informação para alunos e profissionais da educação, promovendo um ambiente escolar mais organizado e produtivo.

Com base nos argumentos apresentados, fica claro que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica, impressão e encadernação é imprescindível para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a eficácia na promoção da educação em Itinga do Maranhão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



38

- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



38

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



40

- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2182.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB	
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0004.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

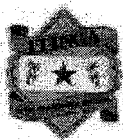
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



46

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



47

- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



49

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



50

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



51

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



52

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

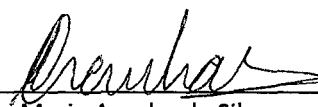
Ao Excelentíssimo Senhor
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



54

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **23 de Julho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 014/2026, originário do Processo Administrativo nº 08.022/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com valor total estimado em R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026


Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

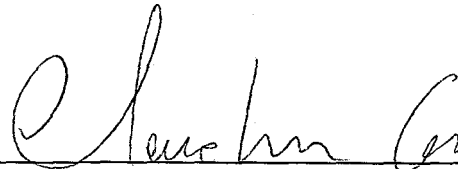
À

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 014/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize a convocação a empresa 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 41.288.256/0001-23, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2026

 431.545.142-87

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



56

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. **Diego de Oliveira Luz do Nascimento**

Representante Legal da Empresa: **41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO - 41.288.256/0001-23**

Com endereço à Rua Açailândia, 251, CENTRO, Itinga do Maranhão, Maranhão

Contatos: (99) 99192-1354 | oliveiravisualitg@gmail.com

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 014/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.022/2026, no valor total de R\$ 36.396,16 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Julho de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 41.288.256/0001-23
Razão social: 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO
Endereço: 10A RUA ACAILANDIA 251 / CENTRO / ITINGA DO MARANHAO / MA / 65939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026
Certificação Número: 2026070113176568846116

Informação obtida em 01/07/2026 13:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.288.256/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2021
NOME EMPRESARIAL 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA ACAILANDIA	NUMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 65.939-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITINGA DO MARANHAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRAVISUALITG@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9192-1354
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2026 às 09:50:46 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



59

Empresário(a)

Nome Civil
DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO

CPF
610.208.663-57

CNPJ
41.288.256/0001-23

Data de Abertura
19/03/2021

Nome Empresarial
41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/03/2021

Endereço Comercial

CEP
65939-000

Logradouro
10A RUA RUA ACAILANDIA

Número
251

Bairro
CENTRO

Município
ITINGA DO MARANHÃO

UF
MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Correio, Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em papel independente

Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Fotocopiador(a) independente

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

8219-9/01 - Fotocópias

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Fabricante de embalagens de papel,
independente

Fabricante de embalagens de cartolina e
papel-cartão, independente

Serigrafista publicitário independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não
luminosos, sob encomenda ou não,
independente

Estampador(a) de peças do vestuário
independente

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer
material, exceto luminosos

1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos
têxteis e peças do vestuário

60

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.* 61

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GOVERNO DE ITINGA DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA Nº. 0001628

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 23062	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 41.288.256/0001-23
------------------------	---	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA AÇAILANDIA	NÚMERO 804	Nº DO CEP 65939000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO ITINGA DO MARANHÃO	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO	Nº. DOCUMENTO 41.288.256/0001-23
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 25/06/2026

Data de Validade: 23/09/2026

De acordo com a Lei Municipal nº352 , de 02 de Dezembro de 2019, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal e Dívida Ativa, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 352/2019, Art. 326, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ESTA CERTIDÃO NÃO NECESSITA DE ASSINATURA DEVIDO A MECANISMOS DE VALIDAÇÃO ON LINE

Itinga do Maranhão (MA), 25 de JUNHO de 2026

S LUOTANIA LIMA GAVA DA SILVA - 25/06/2026
11:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

64

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO
CNPJ: 41.288.256/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:30 do dia 18/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2026.

Código de controle da certidão: **A9CD.D9A4.6FC5.F1D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.288.256/0001-23

Certidão nº: 55619987/2026

Expedição: 18/06/2026, às 10:18:14

Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.288.256/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



66

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/06/2026

Nº da certidão: 12602728772

Data de validade: 22/08/2026

Código de Validação: e400e8c929

NOME: 41288256DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO

CNPJ: 41.288.256/0001-23

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 155268/26

Data da

18/06/2026 10:09:13

Inscrição Estadual: 126904243

CPF/CNPJ: 41288256000123

Razão Social: 41 288 256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO

Endereço: RUA RUA ACAILANDIA, 251 CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone: (99)91510334

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2026 10:09:13



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061748/26

Data da

18/06/2026 10:20:56

Inscrição Estadual: 126904243

CPF/CNPJ: 41288256000123

Razão Social: 41 288 256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO

Endereço: RUA RUA ACAILANDIA, 251 CEP: 65939000 - CENTRO

Telefone: (99)91510334

Município: ITINGA DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2026 10:20:56



69

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

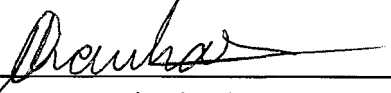
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 29 de Julho de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	22/06/2026	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	18/06/2026	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	18/06/2026	15/12/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	18/06/2026	16/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	18/06/2026	16/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	25/06/2026	23/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	25/06/2026	23/09/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	01/07/2026	30/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	18/06/2026	15/12/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	22/06/2026	22/08/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026.


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar processo de contratação, para Serviços Gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à prestação de serviços gráficos destinados às demandas da rede municipal de ensino.
- 1.2. A disponibilização desses materiais constitui medida essencial para garantir condições adequadas, bem como o bom funcionamento das atividades escolares.
- 1.3. Dessa forma, a contratação contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados nas unidades de ensino, promovendo um ambiente mais organizado e eficiente para alunos e profissionais da educação.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Para fins de aferição da compatibilidade do valor praticado no mercado, foi realizada pesquisa de preços utilizando como referência o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta oficial destinada à transparência e consulta de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública.
- 2.2. A consulta ao PNCP possibilitou identificar parâmetros de preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, servindo como base comparativa para análise da razoabilidade do valor apresentado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Disponibilidade do estabelecimento regional

O fornecedor consultado possui estabelecimento regularmente instalado no Município de Itinga do Maranhão, o que garante condições adequadas na prestação do serviço imediato dos itens para suprir as necessidades da Secretaria.

3.2 - Compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado

O valor apresentado pelo fornecedor mostrou-se compatível com os valores identificados na pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstrando adequação aos preços praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

A consulta ao PNCP possibilitou identificar parâmetros de preços praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, servindo como base comparativa para análise da razoabilidade do valor apresentado.

3.3 - Viabilidade administrativa da contratação



71

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e de natureza eventual, a consulta ao fornecedor, mostrou-se suficiente para comprovação da compatibilidade de preços, especialmente diante da disponibilidade imediata de atendimento às necessidades da Administração.

3.4 - Da exclusividade na prestação dos serviços no âmbito local

Registra-se, para os devidos fins, que, conforme levantamento realizado pela Administração, o fornecedor **41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO** constitui o único estabelecimento identificado no Município de Itinga do Maranhão/MA, com disponibilidade para a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, especificamente aos serviços de cópias reprográficas.

A disponibilidade de estabelecimento no âmbito municipal, mostra-se relevante para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza contínua e imediata das demandas por cópias reprográficas, necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a inexistência de outro fornecedor local identificado que disponha de estrutura e condições para prestar os serviços de cópias reprográficas pretendidas, justifica a escolha do fornecedor, especialmente diante da necessidade de atendimento célere das demandas da Administração e da conveniência de evitar deslocamentos para outros Municípios.

Ressalta-se que a presente justificativa deverá ser respaldada pelos documentos e elementos constantes dos autos do processo, especialmente aqueles que demonstrem a realização do levantamento junto aos estabelecimentos do ramo e a efetiva disponibilidade do fornecedor para execução do objeto.

4. DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

A proposta apresentada pelo fornecedor selecionado revela-se vantajosa para a Administração Pública, pois:

- apresenta valor compatível com os parâmetros identificados em contratações similares constantes do PNCP;
- atende às necessidades da Administração Municipal quanto a entrega imediata;

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a escolha do fornecedor "41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO" para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do baixo valor, tendo em vista que:

- foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- o valor apresentado mostrou-se compatível com os parâmetros de mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- o fornecedor possui capacidade de atendimento, garantindo a viabilidade da execução do objeto;

Ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

72

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026.

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



73

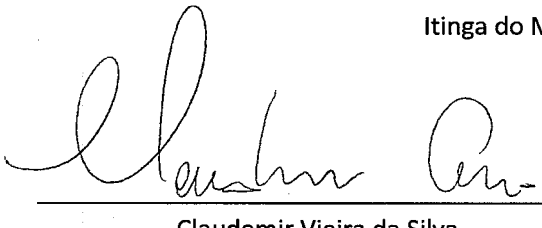
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026

 CPF. 631.545.142-87

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

74

PARECER JURÍDICO Nº 92/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA SEM DISPUTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.022/2026

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 014/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO. ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 72 E 75 DA LEI Nº 14.133/2021. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.022/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade referente à licitação na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA Nº 014/2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

73

EDUCAÇÃO.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Os autos contêm até aqui, 73 (setenta e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização de demanda - DFD;
- d) Autorização para elaboração do estudo técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – ETP;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de preços de mercado extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) Proposta comercial (1.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO);
- i) Despacho de cotação do ETP;
- j) Mapa de Gerenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- k) Autuação do processo administrativo – 08.022/2026;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação (Chefe da Divisão de Contabilidade);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de referência – Serviços Comuns;
- q) Minuta de contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Termo de autuação – Processo de Contratação – DISPENSA SEM

DISPUTA;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

76

- t) Despacho para convocação de habilitação;
- u) Convocação para apresentação de habilitação;
- v) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Cartão do CNPJ, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual - Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- w) Relatório de Análise de Habilitação;
- x) Termo de Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- y) Despacho para parecer de minuta.

Em atenção ao princípio da eficiência, e autorizado pelo art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o presente pronunciamento busca orientar as contratações diretas no caso de serviços e compras considerando o limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o relatório.

Passo à análise.

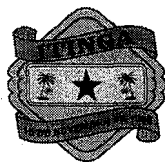
II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu art. 53, §1º, inciso I e II c/c o art. 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

77

licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

78

jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação evidencia a essencialidade da contratação dos serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação para assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino. A disponibilização desses serviços é indispensável para a produção de apostilas, avaliações, projetos pedagógicos, relatórios, comunicados, formulários e demais documentos necessários ao funcionamento da Secretaria e das unidades escolares, garantindo maior eficiência, organização e continuidade dos serviços públicos educacionais. A ausência dessa contratação poderá comprometer o planejamento das atividades escolares, ocasionar atrasos na confecção de materiais indispensáveis e prejudicar o atendimento das demandas educacionais, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

79

(Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de compras, cujo valor seja de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso em questão o valor corresponde a **R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

80

Além da previsão do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do art. 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta nos autos:

a) **Documento de Formalização da Demanda - DFD** (Art. 75, II, Lei 14.133/2021 - serviços de compras), datado de 02/06/2026, devidamente assinado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, Sra. Ailza Maria Aranha da Silva;

b) **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, datado de 20/06/2026, devidamente assinado pela

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

81

Secretária Adjunta Municipal de Educação, Sra. Ailza Maria Aranha da Silva;

c) **Termo de Referência - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras (Art. 75, II, Lei 14.133/21)**, datado de 23/07/2026, devidamente assinado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, Sra. Ailza Maria Aranha da Silva;

d) **Estimativa de Despesa** - consta levantamento de preços do mercado, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

e) **Parecer jurídico e pareceres técnico** - o parecer jurídico é o presente documento;

f) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** - Nos autos consta informação de disponibilidade orçamentária e rubrica ;

g) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** - fora juntado aos autos os documentos que comprova o preenchimento dos requisitos;

h) **Razão da escolha do contratado** - A escolha da empresa **41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO** justifica-se por ter apresentado proposta com preço compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de possuir capacidade para executar o objeto contratado e disponibilidade de atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

i) **Justificativa de preço** - O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.

j) **Autorização da autoridade competente** - Autorização assinada.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA encontra-se

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

82

devidamente motivada e fundamentada, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II.

No que se refere à **necessidade da contratação**, observa-se que a Administração justificou a indispensabilidade da prestação dos serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino. Os serviços são necessários para a confecção de materiais educacionais, apostilas, avaliações, relatórios, projetos pedagógicos, comunicados, formulários e demais documentos utilizados pela Secretaria e pelas unidades escolares. A ausência desses serviços poderá comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas, ocasionando atrasos na disponibilização de materiais essenciais e prejudicando a continuidade dos serviços públicos educacionais.

Quanto à **justificativa do preço**, verifica-se que foram realizados procedimentos destinados à comprovação da compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa realizada possibilitou a obtenção de parâmetros de preços praticados em contratações semelhantes, demonstrando que a proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com os valores de mercado, afastando a ocorrência de sobrepreço e evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração Pública.

Em relação à **razão da escolha do fornecedor**, verifica-se que a indicação da empresa **41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO** encontra-se devidamente fundamentada nos autos, considerando que o fornecedor apresentou proposta compatível com os preços pesquisados, possui capacidade operacional para execução dos serviços e disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se, ainda, que o estabelecimento localizado no Município de Itinga do Maranhão/MA favorece a prestação célere dos





PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

serviços, proporcionando maior eficiência, redução de prazos e atendimento imediato às necessidades administrativas.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa apresentou proposta de preços, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

A NLLC estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura **DISPENSA ELETRÔNICA** de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Inclusive cumpre ressaltar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

84

de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.

Dessa forma, verifica-se que os elementos constantes dos autos demonstram a adequação da contratação pretendida, estando presentes a necessidade administrativa, a compatibilidade do preço ofertado com o mercado e a justificativa da escolha do fornecedor, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 75, inciso II, da referida legislação.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente a contratação de 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.288.256/0001-23, visando à prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão - MA.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 12 (doze) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

85

Itinga do Maranhão - MA, 23 de julho de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica - OAB/MA nº 25.602

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





86

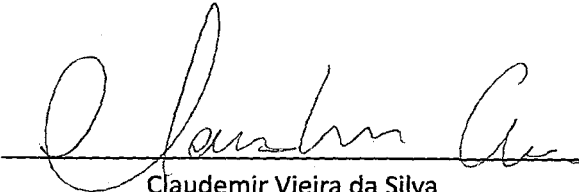
DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2026


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

88

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PARECER DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08.022/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 014/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Controladoria-Geral do Município para análise de conformidade, referente à contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente manifestação insere-se no âmbito das atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município de Itinga do Maranhão/Ma, especialmente quanto à verificação da regularidade formal dos procedimentos administrativos e à atuação preventiva e orientativa destinada à mitigação de riscos na gestão pública.

Para fins da presente análise, e conforme os elementos constantes dos autos, consideram-se atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação, inclusive quanto à adequada instrução processual, justificativa da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da despesa, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor, justificativa da escolha do contratado e do preço, manifestação jurídica, quando exigível, e autorização da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Handwritten signature/initials

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta constitui procedimento administrativo de contratação pública e, embora dispense a realização de licitação, não dispensa a Administração do dever de planejamento, motivação, instrução processual, demonstração da vantajosidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A matéria encontra disciplina na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 23, 72, 73, 75 e 169.

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído, contemplando, dentre outros elementos, documento de formalização da demanda e documentos técnicos pertinentes, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

No caso sob análise, considerando a premissa de que foram devidamente cumpridos e juntados aos autos os requisitos legalmente exigidos, verifica-se que o procedimento apresenta elementos suficientes para demonstrar sua regularidade formal e a observância das etapas pertinentes à contratação direta.

A pesquisa e a justificativa de preços assumem especial relevância, uma vez que compete à Administração demonstrar que o preço contratado é compatível com aquele praticado no mercado, observando-se, para tanto, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

Do mesmo modo, a escolha do contratado deverá encontrar-se devidamente motivada nos autos, não bastando a simples identificação da proposta de menor valor, devendo a Administração assegurar que o fornecedor selecionado reúna condições de executar adequadamente o objeto e atenda aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Quanto à publicidade, deverá ser observada a divulgação dos atos da contratação direta nos meios legalmente exigidos. O art. 72, parágrafo único, determina que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quando houver formalização de instrumento contratual, deverá ser observado o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, estabelecendo-se, para contratação direta, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura.

III – DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

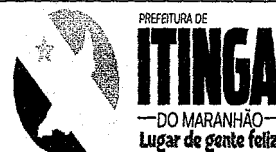
A presente análise deve ser compreendida à luz do modelo de controle estabelecido pelo art. 169 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam submetidas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, estruturadas segundo o sistema das linhas de defesa.

Nesse contexto, a atuação desta Controladoria possui natureza preventiva, orientativa e de avaliação de conformidade, não substituindo as competências nem transferindo para o órgão de controle interno as responsabilidades atribuídas aos agentes públicos responsáveis pela elaboração, conferência, autorização e execução dos atos que compõem o processo.

Assim, a emissão deste parecer não convalida eventual vício oculto, informação inexata ou irregularidade não evidenciada nos documentos submetidos à análise, tampouco afasta a responsabilidade dos servidores, agentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



públicos, gestores, fiscais, responsáveis pela pesquisa de preços, setor demandante, assessoria jurídica e autoridade competente quanto aos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições.

A veracidade das informações, especificações, quantitativos, justificativas, pesquisas mercadológicas, documentos de habilitação e demais elementos técnicos constantes dos autos permanece sob responsabilidade dos setores e agentes que os produziram, certificaram ou aprovaram.

Registre-se, ainda, que o art. 73 da Lei nº 14.133/2021 estabelece responsabilização na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, reforçando a necessidade de que cada agente atue dentro de sua esfera de competência e responsabilidade.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando cumpridos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a regular instrução do Processo Administrativo nº 08.022/2026, Processo de Contratação nº 014/2026, esta CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se pela CONFORMIDADE do procedimento, não identificando, sob a perspectiva do controle interno e nos limites da documentação submetida à análise, óbices ao seu regular prosseguimento.

Dessa forma, não se vislumbram óbices de conformidade para o prosseguimento do feito à autoridade competente, a quem compete, no exercício de suas atribuições legais e mediante juízo próprio de conveniência, oportunidade e legalidade, deliberar quanto à contratação e praticar os atos subsequentes pertinentes.

Ressalva-se que a presente manifestação não importa em autorização da contratação, adjudicação ou homologação, nem substitui a decisão administrativa da autoridade competente, em observância ao princípio da segregação de funções e ao sistema de linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Ana Fêlo Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Des. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



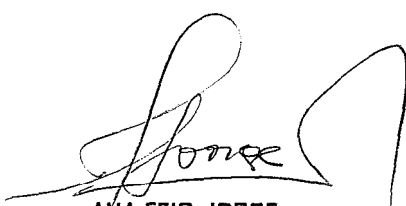
RECOMENDA-SE, por ocasião da continuidade do procedimento, a manutenção nos autos de todas as certidões e documentos de habilitação dentro dos respectivos prazos de validade, a observância das formalidades relativas à emissão do empenho e à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, a designação e atuação regular da fiscalização da execução, bem como o cumprimento integral das exigências de publicidade e transparência, especialmente aquelas relacionadas ao PNCP.

Por fim, ressalta-se que a responsabilidade pela decisão de contratar, pela escolha do fornecedor, pelos quantitativos demandados, pela adequação dos preços, pela disponibilidade orçamentária e financeira e pela posterior execução do objeto permanece integralmente com os agentes e autoridades competentes, não sendo transferida à Controladoria em razão da emissão deste parecer.

É o parecer.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 30 de julho de 2026.


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



92
b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA (XEROX), IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 43.220,44 (quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

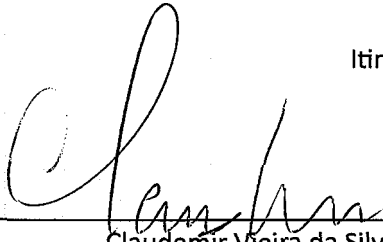
APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



93
D

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 014/2026 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO, CNPJ nº 41.288.256/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Açailândia, nº 251, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão – Maranhão, representada Diego de Oliveira Luz do Nascimento, portador do CPF nº 610.208.663-57. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.396,16 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Julho de 2026.



Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 03/2026.
A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 03/2026. tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reconstrução e recuperação de processo erosivo (voçoroca) no município de Grajaú/MA. com abertura prevista para 11/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 13/08/2026, FICA ADIADA para o 11/08/2026 e TÉRMINO DO PRAZO: às 23h59 do dia 14/08/2026 Grajaú/MA, 13 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f3360df76285001c4b1eba639c8e250c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 014/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM
DISPUTA nº 014/2026 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópia reprográfica (xerox), impressão e encadernação, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.022/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa 41.288.256 DIEGO DE OLIVEIRA LUZ DO NASCIMENTO, CNPJ nº 41.288.256/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Açailândia, nº 251, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão - Maranhão, representada Diego de Oliveira Luz do Nascimento, portador do CPF nº 610.208.663-57. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 36.396,16 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Julho de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 071c1bb791fa801cb7b7b221bf64902a

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 015/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM
DISPUTA nº 015/2026 para Contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, contemplando links de 100 Mbps para todos os setores, sendo 03 (Três) links dedicados de 100 Mbps destinados aos setores especificados, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa na RUA JARBAS PASSARINHO, nº 230, CENTRO, cidade de Dom Eliseu - Pará, representada WILDEAN CARVALHO DANTAS, portador do CPF nº 793.135.152-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Agosto de 2026.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e9a2533970b3d386cb8a52a46c730dcf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2026 - ITINGA/MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2026 - ITINGA/MA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

CICLO 2 - RETIFICAÇÃO

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES

CATEGORIAS: DJ, CANTORES E BANDA/TRIO

SELEÇÃO DE PREMIADOS NAS CATEGORIAS DJ, CANTORES E BANDA/TRIO COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399/2022.

ONDE SE LÊ:

8.1.1. Documentos para pessoa física

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

- documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;
- comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;
- dados bancários em nome do agente cultural selecionado, para fins de pagamento da premiação;
- declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

LEIA-SE

8.1.1. Documentos para pessoa física

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

- documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;
- dados bancários em nome do agente cultural selecionado, contendo nome do banco, agência, número da conta e tipo de conta;
- declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a09ab0276f033dbb3b8ed4e87c504ef4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PE023.09/2025